



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.165 28 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a Abertura do Crédito Adicional no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.123 de 07/12/2022, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

| Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|-------------------------------------|-----|-----------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 02 | | | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 06 | | | AGRICULTURA, ABASTECIM., MEIO AMBIENTE | |
| 06.02 | | | SECRETARIA | |
| 20.605.0002.2804 | | | MANUTENÇÃO DO SETOR | |
| | 327 | 02 | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 300.000,00 |
| Total da Suplementação | | | | 300.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transferência Financeira de recursos através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, oriundos do Convênio Cidadania no Campo - Município Agro/2023 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de setembro de 2023.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2023, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 17/2023 - Poder Executivo